

LIDO NO EXPEDIENTE

em 01/06/99

PRESIDENTE

LEI Nº 707/99

EMENTA: Dispõe sobre a DOAÇÃO de 1 (um) lote de terreno de propriedade do Município para a Associação das Mulheres Dinâmicas do Condado (ASMUDICON) com registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 03.035.152/0001-18 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando das atribuições que lhe são concedidas pela Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica doado à Associação das Mulheres Dinâmicas do Condado (Asmudicon) um lote de terreno de propriedade do Município, com área total de 2.290,10 m2, com frente medindo 20 metros e limitando-se com a Rua Severino Correia; fundos medindo 41 metros e limitando-se com a garagem municipal, lado esquerdo medindo 69,70 metros e limitando-se com as casas de nºs 1324 e 1334 da Avenida Olegário Fonseca e com a casa pertencente a Rita de Cássia B. da Fonseca situada na Rua Severino Correia; e lado direito medindo 70,50 metros e limitando-se com terreno remanescente também pertencente ao município e com o terreno pertencente a Denice Fonseca do Nascimento;

Art. 2º - A presente doação fica justificada em razão da Associação das Mulheres Dinâmicas do Condado ser uma entidade sem fins lucrativos de grande atuação junto à sociedade condadense voltada para projetos de cursos de especialização, educativos e de bem estar social;

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o desmembramento do referido lote de terreno para efeito de registro no Cartório de Imóveis desta Comarca;

Art. 4º - A donatária entrará na posse imediata do terreno podendo inclusive iniciar a edificação da construção da sua sede social;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 1999.

Paulo Ramos de Menezes Filho
PAULO RAMOS DE MENEZES FILHO

* Prefeito *